

APROVADO EM 1º TURNO
DATA: 05/03/2026
VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI nº. 488 DE 03 DE MARÇO DE 2025.

APROVADO EM 2º TURNO
DATA: 18/03/2026
VISTO
Leudo Atves de Almeida
PRESIDENTE

AUTORIZA A ESTADUALIZAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA O DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA BATALHA, NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB, AO DISTRITO DE BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei, visando apreciação e aprovação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir ao Estado da Paraíba a titularidade do trecho da Estrada Municipal que liga o Distrito de São José da Batalha, no Município de Salgado-PB, ao Distrito de Bom Jesus, no Município de Junco do Seridó-PB, passando a integrar a malha rodoviária estadual.

Parágrafo único. O Estado da Paraíba ficará responsável pela pavimentação, conservação, manutenção e demais melhorias necessárias à adequada trafegabilidade da referida via.

Art. 2º - Caberá ao órgão estadual competente a realização de estudos técnicos de viabilidade para fins de estruturação, pavimentação e conservação do trecho rodoviário de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas administrativas necessárias à formalização da transferência, inclusive celebração de convênios, termos de cessão ou instrumentos congêneres.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado-PB, 03 de março de 2026.

Registre-se.
Publique-se.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Data: 04/03/2026 15:09:58-0300
verifique em <https://validar.sti.gov.br>

ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Salgado
Rua José Marciel Souza, 154 – Centro | CEP: 58.650-000
e-mail: administracao@salgado.pb.gov.br